

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADM Nº 006/2023
CONTRATO Nº. 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

**LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E
A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

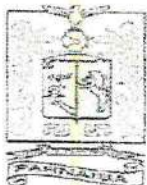
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI), com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**, CPF Nº 003045.693-21 brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 73.726.333/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Picarra, CEP 64.001-400, Teresina - PI, por seu sócio proprietário **VICENTE MIRANDA**, CPF Nº 016.477-253-72, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto deste contrato a locação e assistência de uso do software descrito no anexo I, a disponibilidade do sistema, CRH – Gestão de Recursos Humanos, GLC – Gestão de Licitações e Contratos, GCAP – Gestão de compras e Almoxarifado, GTP – Gestão de Trâmite de Processo, CGD – Controle Geral de Diárias, GDD(Gestor de digitalização de documentos), Ouvidoria permitindo praticidade na comunicação entre a Administração Pública e o Cidadão, Contracheque Online permitindo disponibilidade na emissão de contracheque via internet, Portal da Transparência com a publicação em tempo real dos dados e informações acerca de assuntos inerentes a este Poder Legislativo e CAFOR(Cadastro Único De Fornecedores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnaíba – PI;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Parágrafo único: O valor global do presente será pago em 12 (doze) parcelas R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente ao período de utilização do software, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00; Fonte de Recursos 0001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME - A locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA - O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA SEXTA - PARALISAÇÃO - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias. No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá **INÍCIO EM: 20/01/2023 E TÉRMINO: 31/12/2023**. Podendo ser prorrogado nos termos do art.125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

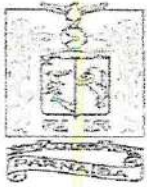
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO - Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DATA DE PAGAMENTO - Os valores serão faturados para pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO - A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE USO - O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA – PIAUÍ
CNPJ 14.396.234/0001-04

- 1.- Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
- 2.- Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- 3.- Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE DE USO - O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO - A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

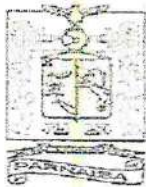
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VERIFICAÇÃO DE USO - A contratante permitira a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - Os sistemas objeto do presente contrato, serão constantemente aperfeiçoados pela contratada, que entregará a contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada:

- 1.- O treinamento de funcionários designados pela contratante.
- 2.- A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
- 3.- A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
- 4.- O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACOMPANHAMENTO - A contratante compromete-se em manter funcionários do Poder legislativo que atuarão nos serviços de utilização dos sistemas e alimentação de dados do poder Legislativo – os funcionários do Poder Legislativo serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUI
CNPJ 14.396.234/0001-04

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CIRCULARES - Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

- 1.- Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
- 2.- As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação disposto no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

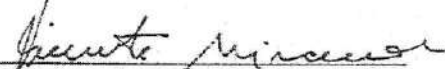
Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 20 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


STS INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 73.726.333/0001-76
CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



STS Informática Ltda.-EPP

Divisão de Engenharia de Sistemas - Rua Santa Luzia, 2480/S - Pícarra - 64015-012 -
Teresina/PI. Fone (086) 3222-3173. CNPJ 73.726.333/0001-76. Inscrição Municipal 064.126-0

Teresina, 03 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Daniel Jackson Araújo de Souza
DD Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Parnaíba - PI
Parnaíba - Piauí

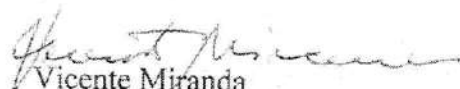
Ref.: Proposta de Serviços Técnicos Especializados

Senhor Presidente,

Trazemos à sua apreciação as informações contidas na presente proposta, cujo objeto consiste na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)**. Referido sistema foi desenvolvido e é mantido pela equipe técnica da proponente (Anexo 01), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a *transparência* das contas públicas, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o *direito de acesso a informação* regulado na Lei nº 12.527/2011.

Consideramos que os dados e informações contidos no presente instrumento são relevantes para a compreensão sobre as exigências legais e técnicas que envolvem o objeto da contratação, facilitando um juízo sobre as rotinas e funcionalidades que compõem cada módulo proposto do referido sistema e um adequado entendimento sobre o seu ambiente. Mas, ao mesmo tempo, ficamos ao inteiro dispor para receber os eventuais pedidos de explicação, assim como providenciar, da forma mais rápida e eficiente possível, todas as informações adicionais necessárias.

Atenciosamente


Vicente Miranda
Diretor



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Das Partes e do Objeto

Com fundamento nas disposições contidas no art. 427 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Proponente apresenta, para fins de análise e posterior aceitação, o conjunto de dados e informações que formalizam sua declaração de vontade relativamente à prestação de serviços a seguir caracterizado:

- **Solicitante/Aceitante:** Câmara Municipal de Parnaíba - Piauí;
- **Proponente:** STS Informática Ltda. - EPP - CNPJ 73.726.333/0001-76 e Inscrição Municipal 064.126-0, com domicílio na Rua Santa Luzia, 2480/S - Piçarra - 64015-012 - Teresina/PI.
- **Objeto:** Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC;
- **Natureza do objeto:** prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 Descrição dos Serviços Propostos

1.2.1 Da Conformidade Legal

Para cumprir regularmente o dever da *transparência*, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que os entes públicos devem adotar *sistema integrado de administração financeira e controle*, *in verbis*:

Art. 48. *Omissis*

§ 1º A *transparência* será assegurada também mediante:

Omissis

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (grifamos)

Por sua vez, quando estabelece o padrão de qualidade a ser seguido pelo indigitado sistema integrado, o Decreto nº 10.540/2020 tecnicamente o classifica como *solução de tecnologia da informação* formada por um conjunto de módulos, *in verbis*:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à **adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic**, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à **solução de tecnologia da informação** mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, **incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados**, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

Omissis

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a **responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização** do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas. (grifamos)

Como se vê, do ponto de vista técnico, o Município não é obrigado a desenvolver a sua própria *solução de tecnologia da informação*, pois lhe compete escolher e decidir¹ pela contratação do sistema integrado existente, desde que preencha os requisitos de qualidade definidos na legislação de regência, cabendo ao fornecedor garantir a manutenção e a atualização.

Assim, tendo por base essa noção das exigências legais e técnicas, a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** concebeu, estruturou e mantém funcionando, desde o exercício de 2010, o **sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC)**, que é a **solução de tecnologia da informação** desenvolvida para os Municípios onde presta os serviços estratégicos tipificados na Lei nº 8.666/63 (art. 6º, XIX).

Desse modo, o **SIAFC** é um *bem jurídico incorpóreo singular* (Lei nº 10.406/2002, art. 89) composto por um conjunto de módulos interligados e interdependentes, que permitem a praticabilidade das atividades administrativas e a exequibilidade concomitante da disponibilização das informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real, na forma determinada a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, §1º, II e III).

Nessa condição de **solução de tecnologia da informação**, através do Processo nº 910935335, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial reconheceu a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** como legítima **proprietária da marca SIAFC** (documento anexo 02), o que lhe assegura a faculdade de permitir o seu uso regular pelo município adotante.

¹ Adotar significa "Optar ou decidir-se por; escolher, preferir". In: HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Dicionário Aurélio Eletrônico - Século XXI**. Versão 3.0. Lexicon Informática Ltda. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, novembro 1999, verbete *adotar*.

1.2.2 Estrutura e Composição do SIAFC

Com essa visão, o SIAFC foi desenvolvido e tem sua atualização garantida de forma estruturada em três segmentos de partes inter-relacionadas e interdependentes, que são: núcleo básico, núcleo complementar e transparência. O primeiro segmento, denominado de *núcleo básico*, é composto pelo módulo de *Administração* (ADMIN) e pelo módulo de *Controle e Gestão Pública* (CGP).

Em termos operacionais, o módulo ADMIN reúne os instrumentos de suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle e a auditoria das ações do ente público adotante, mediante coordenação central da Administração. Por sua vez, através do módulo *Controle e Gestão Pública* (CGP), o sistema registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial do ente público adotante, cumprindo as determinações contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII). Com isso, o SIAFC está apto a viabilizar o cumprimento regular dos requisitos de segurança e contábeis definidos na Portaria MF nº 548/2010.

Ainda quanto à estruturação básica, o *núcleo complementar* é composto por 12 (doze) módulos, representando segmentos específicos da Administração do ente público, que viabilizam a operacionalização de atividades específicas de modo integrado, mediante ferramentas próprias da engenharia de sistemas: Gestão de Recursos Humanos (GRH); Gestão de Licitações e Contratos (GLC); Gestão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (GCAP); Gestão de Trâmite de Processos (GTP); Gestão de Tributos Municipais (GTM); Gestão de Multas de Trânsito (GMT); Gestão Eletrônica de Documentos (GED); Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (GNFS-e); Módulo de Ouvidoria; Módulo de Contracheque online; Módulo Cadastro de Fornecedores (CAFOR); Gestão do Dinheiro Direto nas Unidades Municipais (GDDUM); e Controle Gerencial de Diárias (CGD).

Complementando sua finalidade básica, o *núcleo de transparência* reúne o conjunto de meios eletrônicos de amplo acesso público necessários para disponibilizar as informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real.

1.2.3 Descrição dos Módulos

I - Núcleo Básico	
Denominação do Módulo	Descrição
I.1 Administrador – ADMIN	Módulo de controle central do SIAFC, na forma determinada no Decreto nº 10.540/2020 e na Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda.
I.2 Controle e Gestão Pública - CGP	Tendo por base as disposições contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII), esse módulo permite a elaboração do planejamento e execução dos orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES.
II - Núcleo complementar	
Denominação do Módulo	Descrição
II.1 Gestão de Recursos Humanos - GRH	<p>Controla toda a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando as folhas de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.). Interagindo com outros módulos do SIAFC, o GRH integra-se ao contexto da execução orçamentária e financeira, sujeito à transparência, permitindo o controle da gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico, podendo ser adotado por entidades privadas e públicas.</p> <p>Nas entidades públicas, o módulo está especialmente ajustado à política de administração municipal. Com sua arquitetura de <i>software</i> e <i>hardware</i> pensada para atender uma estrutura governamental híbrida, permite o controle simultâneo da Administração Pública Municipal direta e indireta, particularizando, em cada caso, o regramento previdenciário a ser obedecido.</p> <p>O banco de dados está estruturado num conjunto de tabelas que permitem controlar o quadro de pessoal em quatro segmentos de rotinas de gestão: vínculos, movimentação, remuneração e controle externo. A <i>gestão de vínculos</i> controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A <i>gestão de movimentação</i> controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A <i>gestão da remuneração</i> controla todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle dos respectivos encargos. A <i>gestão do controle externo</i> permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente:</p> <p>a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para</p>

	<p>geração do <i>SAGRES</i> - Folha;</p> <p>b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social, através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)</p> <p>c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais com incidência sobre o vínculo laboral;</p> <p>d) o Ministério do Planejamento e Administração Geral, para geração das informações relativas ao <i>E-Social</i> e aquelas relativas à RAIS;</p> <p>e) o Ministério da Previdência e Assistência Social, para geração das informações relativas ao regime geral de previdência social (RGPS);</p> <p>f) órgão próprio do Ministério do Trabalho, gerando as informações exigidas para controle de informações relativas às contratações laborais;</p> <p>g) a sociedade, através do <i>Portal da Transparência</i>, viabilizando o controle social.</p> <p>O módulo GRH reúne características de processamento multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão de acesso por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, essas quando existentes na administração municipal. Com isso, no contexto da <i>informática jurídica</i> em que se insere, sua adoção e uso devem permitir a melhor eficiência dos módulos transacionais que compõem o SIAPC, garantindo controle seguro e informações gerenciais para suporte à tomada de decisão.</p>
<p>II.2 Gestão de Licitações e Contratos - GLC</p>	<p>Tem por finalidade básica facilitar a operacionalização das rotinas relativas aos procedimentos de <i>contratação</i> nas entidades públicas. Para tanto, operacionaliza <i>procedimentos licitatórios</i> regidos pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu as modalidades convite, concorrência, tomada de preços, leilão e concurso, e pela Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada <i>pregão</i>. Além disso, leva em consideração as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.</p>
<p>II.3 Gestão de Compras Almojarifado e Patrimônio - GCAP</p>	<p>O módulo de gestão de compras, almoxarifado e patrimônio controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as aquisições de bens especificadas em contratos, operacionalizando os demais procedimentos de compras e controle dos bens de consumo com gestão de almoxarifados e dos bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP.</p>
<p>II.4 Gestão de Trâmite de Processos - GTP</p>	<p>Controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação e disponibilização no <i>Portal da Transparência</i>.</p>
<p>II.5 Gestão de Tributos Municipais - GTM</p>	<p>Controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP. Como instrumento de gestão tributária, facilita a praticabilidade das rotinas de controle do cadastro de contribuintes, automatizando o</p>

	lançamento dos tributos de ofício e controlando os lançamentos por homologação. Além disso: automatiza a emissão das guias ou documentos de arrecadação, fazendo o controle automático dos pagamentos através dos arquivos de retorno das instituições financeiras credenciadas; controla as metas bimestrais de arrecadação, na forma determinada na LRF; controla a gestão da dívida ativa, etc;
II.6 Gestão de Multas de Trânsito - GMT	Controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor.
II.7 Gestão de Digitalização de Documentos -GDD	Permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública, em tempo real.
II.8 Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS GNFS-e	Permite a emissão de <i>notas fiscais</i> eletronicamente com o respectivo controle da escrituração fiscal necessária.
II.9 Módulo de Ouvidoria	Canal de comunicação via <i>internet</i> , entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente, na forma determinada na Lei nº 13.460/2017.
II.10 Módulo de Contracheque online	O módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio cadastro, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o <i>háb</i> l acesso através do <i>sítio oficial</i> do município.
II.11 Cadastro de Fornecedores - CAFOR	O módulo operacionaliza as rotinas próprias de cadastro de fornecedores do Município, de forma eletrônica, na forma determinada no art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
II.12 Gestão do dinheiro direito nas unidades municipais - GDDUM	Operacionalização das atividades de <i>empenho, liquidação, controle de pagamentos e prestação de contas</i> dos recursos do programa <i>dinheiro direto nas unidades municipais</i> efetivadas eletronicamente, permitindo ampla transparência na aplicação dos recursos, em tempo real, na rede mundial de computadores.
III - Núcleo de Transparência	
Módulo	Descrição
III.1 Portal da Transparência	Módulo que concentra as informações dos bancos de dados, permitindo a disponibilização, em tempo real, na rede mundial de computadores (<i>internet</i>) dos dados e informações determinados na legislação, com especialidade na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
III.2 Sítio oficial	Através do conjunto de ferramentas de informática e tecnologia da informação, mantém na rede mundial de computadores as condições necessárias para o perfeito funcionamento do <i>sítio eletrônico</i> vinculado a um domínio oficial do Estado do Piauí, na forma determinada na Lei nº 12.527/2011 (art. 8º, § 2º).

2 DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

2.1 Objetivo

Pelo presente instrumento a proponente se compromete a disponibilizar para a Câmara Municipal de Parnaíba, viabilizando a adoção determinada na Lei Complementar

Assinatura

nº 101/2000 (art. 48, § 1º, III), o **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** de sua propriedade, garantindo o funcionamento e a atualização dos seguintes módulos:

Núcleo	Denominação do Módulo
I - Núcleo Básico	I.1 Administrador – ADMIN
II - Núcleo Complementar	II.1 Gestão de Recursos Humanos - GRH
	II.2 Gestão de Trâmite de Processos - GTP
	II.3 Controle Gerencial de Diárias – CGD
III - Núcleo de Transparência	III.1 Portal da Transparência

Ao mesmo tempo, a Proponente também se compromete a manter, a dar o suporte técnico, a ministrar os treinamentos, a prestar o apoio logístico e os demais serviços de tecnologia da informação necessários para o perfeito funcionamento do SIAFC, abrangendo:

I - a colaboração no **estudo e adequação das normas legais e técnicas** que regem o ambiente do sistema;

II - a realização de **treinamento do pessoal cadastrado como usuários**, na forma determinada no parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda;

III - a conversão de dados eventualmente existentes para formação do banco de dados do módulo, com origem em:

- a) Folha de Pagamento – inclusive SAGRES Folha;
- b) Gestão de Bens de natureza permanente.

IV - **Treinamentos**, da seguinte forma:

a) capacitação do pessoal de **núcleos estratégicos e gerenciais** sobre as normas do Direito Municipal que envolvam o ambiente do SIAFC;

b) treinamento de **pessoal de apoio** burocrático sobre os fundamentos técnicos e legais das atividades e rotinas da Administração da Câmara Municipal de Parnaíba e operacionalização dos serviços informatizados envolvidos pelos módulos disponibilizados (**ADMIN, GRH, GTP, CGD e Portal da Transparência**).

V - **Apoio e suporte técnico na padronização dos formulários** necessários aos serviços.

VI - **Suporte técnico e manutenção permanente**: concluídos os trabalhos de implementação das condições básicas de funcionamento dos serviços aqui propostos, STS

Informática continuará prestando o suporte técnico e a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos módulos descritos (**ADMIN, GRH, GTP, CGD e Portal da Transparência**) pelo prazo da contratação estabelecido no instrumento contratual.

3 ESTRATÉGIA

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Parnaíba, conforme as peculiaridades específicas e o acordo de vontade entre as partes, em datas previamente acertadas entre a proponente STS Informática Ltda.-EPP e a Administração Municipal. Para os cursos/treinamentos realizado em Parnaíba, a Administração fornecerá as instalações físicas, Data Show e demais recursos de apoio.

4 CUSTOS

Pela prestação de serviços objeto da presente proposta, durante o exercício de 2023, a **Administração Municipal** pagará a importância total de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), valor esse que será dividido em **12 (doze) parcelas mensais**, cada uma no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), correspondendo ao período de **janeiro a dezembro de 2023**. As parcelas deverão ser pagas até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado.

5 REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Os módulos do **sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC)** funcionarão em rede de computadores instalada e disponível nas unidades administrativas que compõem a Câmara Municipal de Parnaíba, na forma a seguir.

5.1 Administração

A administração da rede e do SIAFC será de responsabilidade do Administrador, na forma determinada no inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, a quem cabe:

a) cadastrar os usuários do SIAFC, designando-lhes código próprio de acesso, mediante autorização expressa de cada chefia imediata ou de servidor da Administração hierarquicamente superior;



b) colher de cada usuário o Termo de Responsabilidade pelo uso adequado do SIAFC;

c) manter e operar o ambiente computacional do SIAFC, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados incluindo os instrumentos técnicos de backups;

d) baixar e instalar as versões de programas que sejam requeridos pela Administração para aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, ou sejam obrigatórias em razão de disposições legais;

e) apurar as responsabilidades de usuários em razão de irregularidades cometidas na introdução ou alteração de dados no SIAFC, quando impliquem na sua qualidade e veracidade, especificando em instrumento próprio o código do usuário, a operação realizada, a data e hora exata da operação;

f) providenciar as cópias de segurança periódicas da base de dados do SIAFC, que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha e adotar os demais procedimentos necessários para a segurança e normalidade dos serviços.

5.2 Hardware

Precisamente em relação à disponibilização das informações em **tempo real**, o SIAFC é composto por um conjunto de módulos que trabalham em rede, de forma interligada e interdependente, garantindo a atualização automática dos bancos de dados e respectiva replicação dos dados e informações pela sistemática denominada de "processamento em nuvens" (*cloud computing*). Uma vez armazenados, os dados e informações são replicados para um servidor dedicado na rede mundial de computadores (*internet*) que, por sua vez, pode ser acessado por qualquer internauta através do endereço eletrônico oficial da entidade adotante do sistema.

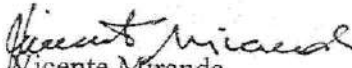
Para compartilhamento dos dados e informações do sistema, a Administração deve disponibilizar para os servidores autorizados computadores individuais com acesso à rede, observando: configuração recomendada de 1 GB de memória RAM; processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora jato de tinta ou laser capaz de imprimir com perfeição os códigos de barras padrão FEBRABAN. As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP ou versão superior e o servidor com sistema operacional Linux, distribuição CentOS de 64 bits, versão 5.8 ou superior.

A **Administração Municipal** adotante do sistema viabilizará o acesso dos técnicos credenciados a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os módulos do SIAFC, de acordo com acerto prévio entre as partes. Após a instalação, os técnicos da proponente disponibilizarão para o órgão contratante devidamente credenciado pela **Administração Municipal** a senha mestra que permitirá o cadastramento de usuários e funções aos sistemas. As licenças dos softwares básicos e de apoio, tais como sistema operacional e bancos de dados, serão de responsabilidade da **Administração Municipal**.

6 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Vicente Miranda
Diretor

ANEXO 01 – Da Proponente

Descrição detalhada da proponente, contendo o histórico e currículo da Empresa e dos Diretores e principais técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos.

I HISTÓRICO

STS Informática Ltda.-EPP é empresa de pequeno porte na forma definida no artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Nessa condição, exerce atividades voltadas para o mercado de bens e serviços na área de informática e tecnologia da informação, desde a sua constituição, em 11 de novembro de 1993. Na época da sua fundação, o contrato social, em sua Cláusula II, estabelecia que: "a sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos materiais e suprimentos de informática e escritórios: comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática".

Por força de sua inclusão no SIMPLES nacional, em razão das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, desde o ano de 2008, a empresa exerce a atividade de **prestação de serviços na área de informática e tecnologia da informação**, cujo objeto social, devidamente cadastrado na Secretaria da Receita Federal, inclui as seguintes atividades e respectivos códigos:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - CNAE 6202-3/00;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - CNAE 6209-1/00;
- c) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificado anteriormente - CNAE 8299-7/99;

Em harmonia com sua finalidade social e empresarial, em seus 27 anos de existência, a empresa granjeou a confiança de muitos municípios do Piauí e Maranhão desenvolvendo, implantando e dando manutenção em soluções de informática nas áreas de contabilidade pública, tributos, folha de pagamento, controle de processos, controle de bens (almoxarifados e patrimônio), gestão de trânsito municipal, licitações, portal da transparência, digitalização de documentos, etc. O principal objetivo é atender plenamente as entidades públicas municipais no cumprimento das obrigações de planejamento,

controle e gestão pública, garantindo ampla transparência, na forma determinada na legislação de regência.

Em razão das alterações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, desde o ano de 2010 a empresa estruturou e mantém o **sistema integrado de administração financeira e controle**, que atende ao padrão de qualidade determinado pelo Poder Executivo da União, através do Decreto nº 10.540/2020, ao disposto na Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

2 CURRÍCULO DA EMPRESA PROPONENTE

2.1 Identificação

- **Razão Social:** STS Informática Ltda. – EPP.
- **CNPJ:** 73.726.333/0001-76.
- **Localização:** Rua Santa Luzia, 2480. Bairro Piçarra, Teresina-PI.
CEP: 64.015-012.
- **Telefone - central:** (86)3222-3173.
- **E-mail:** contato@stsinformatica.com
- **Site:** <http://www.stsinformatica.com>
- **Data de constituição:** 11 de novembro de 1993.

2.2 Quadro Societário:

- a) Vicente Miranda;
- b) Robson Tomé Vieira de Miranda;
- c) Evandro Sousa de Abreu;
- d) Eurípedes Fernandes da Silva Neto;
- e) Edson Fernandes de Brito e Amaral.

2.3 Quadro técnico

O pessoal técnico, que atuará no cumprimento do objeto contido na presente proposta, é o seguinte:



2.3.1 Vicente Miranda.

É Bacharel em **Direito e Advogado**, inscrito na OAB/PI com o nº 8734, e **Pedagogo**, formado pela Universidade Federal do Piauí, possuindo as seguintes especializações:

- **Especialização em Controle e Gestão Municipal** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 462 horas, período de 2002 a 2003.
- **Especialização em Direito Fiscal e Tributário** – Instituto de Estudos Jurídicos – IEJ, Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2003 a 2004.
- **Especialização em Administração Pública** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 480 horas, período de 2004 a 2005.
- **Especialização em História do Brasil** – Universidade Federal do Piauí – UFPI – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 450 horas, período de 2005 a 2007.
- **Especialização em Direito Civil e Processo Civil** - Assembléia Legislativa/FAET - em andamento.

É sócio-diretor da empresa desde a sua criação, em 1993, com atuação principalmente em apoio jurídico e treinamento.

e-mail: miranda@stsinformatica.com

2.3.2 Robson Tomé Vieira de Miranda.

Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio - CEUT. É sócio-administrativo da empresa desde maio de 2007, com atuação principalmente em apoio administrativo e financeiro.

e-mail: robson@stsinformatica.com

2.3.3 Evandro Sousa de Abreu.

Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Estadual do Piauí, com Pós-graduação *latu sensu*, **especialização** em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. Pós-graduação *stricto sensu*, **mestrado**, em andamento, pelo Centro de Estudos Avançados do Recife - CESAR. É sócio cotista da empresa, exercendo a função de Engenheiro de



Sistemas, com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: evandro@stsinformatica.com

2.3.4 Eurípedes Fernandes da Silva Neto.

Bacharel em Direito e Graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Fundação Universidade do Tocantins. É **especialista** em Engenharia de Software pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas, sendo o responsável pela gerência de implantação de sistemas.

e-mail: euripedes@stsinformatica.com

2.3.5 Edson Fernandes de Brito e Amaral.

Bacharel em Ciências da Computação pela Universidade Federal do Piauí. Tem pós-graduação *latu sensu*, **especialização**, em Tecnologias da informação para a web pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT. É sócio cotista da empresa e atua como Engenheiro de Sistemas com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: edson@stsinformatica.com

2.3.6 Reginaldo Aguiar Linhares.

É bacharel em **Administração de Empresas** e em **Ciências Contábeis**. É **especialista** em Gestão pública Municipal pela Universidade Federal do Piauí. Atua na empresa principalmente na área de logística e treinamento.

e-mail: reginaldo@stsinformatica.com

2.3.7 Paulo Adriano de Oliveira Souza.

Bacharel em Direito e Advogado, inscrito na OAB/PI com o nº 10.366. Pós graduando em Direito Tributário - pelo Complexo de Ensino Damásio de Jesus. Na empresa, exerce a função de Assessor da Diretoria, com atuação principalmente na adequação de legislação tributária municipal, consultoria tributária, instalação, treinamento, capacitação no **sistema integrado de administração financeira e controle**, referente a tributos municipais e nota fiscal eletrônica-E-nota.

e-mail: paulo@stsinformatica.com

Man

2.3.8 Tomaz Henrique Torres Vieira.

Bacharel em Ciências da Computação pela AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí. Na empresa exerce a função de Engenheiro de Sistemas com atuação principalmente na análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas.

e-mail: tomaz@stsinformatica.com

2.3.9 Renê Pereira Ferreira

Educação superior completa com bacharelado em Ciências da Computação pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, Picos - PI.

e-mail: rene@stsinformatica.com

2.3.10. Elizeu Paes Landim de Brito

Assistente Técnico com graduação em andamento.

e-mail: elizeu@stsinformatica.com



Documento Anexo 02 – Registro da Marca SIAFC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935335


O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SIAFC

Data de depósito: 20/04/2016
Data da concessão: 24/04/2018
Fim da vigência: 24/04/2028

Titular: STS INFORMÁTICA LTDA - EPP [BR/PI]
CNPJ: 73726333000176
Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA, 64301-400, Teresina
PIAUI, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 9
Especificação: Programas de computador gravados, Programas de computador gravados [programas]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.726.333/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1993
NOME EMPRESARIAL STS INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STS INFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 2480	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.015-012	BAIRRO/ESTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3222-3173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 09:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.726.333/0001-76
Razão Social: STS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011402120557695958

Informação obtida em 19/01/2023 09:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212057372633300017601

RAZÃO SOCIAL	
S T S INFORMATICA LTDA - EPP	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA SANTA LUZIA 2480 SUL	PICARRA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64015012
CPE/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
73.726.333/0001-76	19.427.501-9
Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2022, ÀS 09:11:34

VÁLIDA ATÉ 03/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoifit-web>

Chave para Autenticação: 450A-4DAB-C477-9B57-94A1-DB45-50B2-3C29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221273726333000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.427.501-9
CNPJ CPF
73.726.333/0001-76
NOME RAZÃO SOCIAL
S T S INFORMATICA LTDA - EPP
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2022, ÀS 09:11:02

VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webdas.ufes.br/ptgov.br/certidaoconfi-web>

Chave para Autenticação: 195A-AC1C-2082-6F2E-4331-FAC4-A6D6-27B6



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0328676/22-20

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76

Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:26:32 h, do dia 06/12/2022

Validade: 06/03/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2707154

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: STS INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ: 73726333000176, REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE MIRANDA
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480
BAIRRO: PIÇARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Dezembro de 2022 às 10 h 28 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2707154. Código verificador: 2BFFC.314A9.8C5E1.0F233

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2707154
Código verificador: 2BFFC.314A9.8C5E1.0F233
Requerente: STS INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ: 73726333000176
Representante legal: VICENTE MIRANDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480
Bairro: PIÇARRA
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 05/12/2022 10:28:23
Data de validade: 03/02/2023
Visualizar Certidão [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/2707154-8a665f05783c6d80918c245c0ea756d2\)](#)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPJ
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC



ESDEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.726.333/0001-76

Certidão nº: 45304763/2022

Expedição: 14/12/2022, às 13:06:39

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.726.333/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/04/2016
Data da concessão: 10/04/2018
Fim da vigência: 10/04/2028

Titular: STS INFORMÁTICA LTDA - EPP (BR/PI)
CNPJ: 73726333000176
Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 2480 - PICARRA, 64001-400, Teresina,
PIAUI, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 42

Especificação: Elaboração [concepção] de software de computador; Manutenção de software de computador; Programação de computador [informática]; Projeto de sistema de computadores; Criação de software de computação gráfica; Serviços de análise de processamento de dados [serviço de informática]; Elaboração [concepção] de software de computador; Consultoria em segurança de computadores.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 04/04/2016
Carimbado por ANDRÉ LUIS BALI DUBSHER AMORIM DA LUZ - Mercados 0140037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 910935440

Rio de Janeiro, 10/04/2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Luis Balloussier Ancora da Luz', written in a cursive style.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STSINFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **29 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle- SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- ▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;
- ▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- ▶ **Sítio Oficial** - o SISTEMA disponibilizará na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que será desenvolvido e mantido pela empresa contratada, onde serão disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor;
- ▶ **Módulo de Ouvidoria** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente.

Piracuruca - PI, 01 de agosto de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353 Atestado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA SILVA:21776768353
Data: 2022.09.28 16:03:21 -03'00'

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA – EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle– SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Controle e Gestão Pública – CGP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Tramite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM e Portal da Transparência; Sítio Oficial e Ouvidoria.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Piracuruca - PI, 01 de agosto de 2022.

**MANOEL FRANCISCO DA
SILVA:21776768353**

Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA
SILVA:21776768353
Dados: 2022.09.27 16:17:30 -03'00'

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **28 de dezembro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- ▶ **Portal da Transparência** – publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- ▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária;
- ▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56 – Centro -Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

- ▶ **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35);

- ▶ **GDD** - Gestor de Digitalização de Documentos - permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública em tempo real;

- ▶ **CONTRACHEQUE ONLINE** – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábito acesso através do sítio Oficial do Município;

- ▶ **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

- ▶ **SÍTIO OFICIAL** – disponibiliza na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que desenvolve e mantém pela empresa contratada, onde são disponibilizadas as informações básicas sobre a Administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor.

Tamboril do Piauí- PI, 26 de julho de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO Assinado de forma digital por ANA DELCIDES
GUEDES:33001642300 FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2022.07.28 16:34:44 -03'00'

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56 – Centro -Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almojarifado e Patrimônio – **GCAP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH**; Controle e Gestão Pública – **CGP**; **Portal da Transparência**; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (**e-Nota**); Cadastro único de fornecedores – **CAFOR**; e – **SOCIAL**; **CONTRACHEQUE ONLINE**; **SÍTIO OFICIAL**; **OUVIDORIA**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP** e Gestor de Tributos Municipal - **GTM**.

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Tamboril do Piauí- PI, 26 de julho de 2022.

ANA DELCIDES

Assinado de forma digital por
ANA DELCIDES FIGUEIREDO

FIGUEIREDO

Ana Delcides Figueiredo Guedes

GUEDES:33001642300

Prefeita Municipal

GUEDES:33001642300

Dados: 2022.07.28 18:34:12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **06 de janeiro de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta **Prefeitura Municipal**, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **GMT** – controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor;

▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Floriano - PI, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO REIS Assinado de forma digital
por ANTONIO REIS
NETO:0792903 NETO:07929030300
0300 Dados: 2022.10.18
14:06:42 -03'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – **GCAP**; Controle e Gestão Pública – **CGP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP**; Gestor de Tributos Municipais – **GTM**; Gestor Municipal de Trânsito – **GMT**; Portal da **Transparência e CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Floriano - PI, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO REIS Assinado de forma
NETO:079290 digital por ANTONIO REIS
30300 NETO:07929030300
Dados: 2022.10.18
14:11:09 -02'00'

Antonio Reis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **05 de junho de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- ▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



MUNICÍPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

Contracheque online – disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do site Oficial do município;

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

▶ **CAFOR** – operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permite a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);

▶ **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite a obtenção de informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;

▶ **Portal da Transparência** - publica em tempo real os dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Amarante - PI, 18 de outubro de 2022.

DIEGO LAMARTINE
SOARES
TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por
DIEGO LAMARTINE SOARES
TEIXEIRA:01252722354
Data: 2022.10.18 11:05:20 -03'01'

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almoxarifado e Patrimônio – GCAP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Trâmite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM; Ouvidoria; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-Nota); Contracheque Online; CGP; Portal da Transparência e Cadastro Único de Fornecedores - CAFOR.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Amarante - PI, 18 de outubro de 2022.

DIEGO LAMARTINE
SOARES

TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por
DIEGO LAMARTINE SOARES
TEIXEIRA:01252722354
Dados: 2022.10.18 14:01:51
-83'90"

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **25 de janeiro de 2021**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **GRII** – facilita a praticidade das rotinas de administração de pessoal nas pessoas jurídicas de direito público interno, especialmente os Municípios, autarquias e associações. O aplicativo e o banco de dados estão estruturados num conjunto de tabelas e funções que permitem controlar o quadro de pessoal em cinco segmentos de rotinas de gestão: vínculos, movimentação, remuneração, previdência e controle externo. A *gestão de vínculos* controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A *gestão de movimentação* controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A *gestão da remuneração* controle todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle das obrigações acessórias decorrentes. A *gestão previdenciária* operacionaliza as rotinas relativas ao regime (geral ou próprio) de previdência social. A *gestão do controle externo* permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente:

- a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para geração do SAGRES – Folha;
- b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP)
- c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

d) o Ministério do Planejamento e Administração Geral, para geração das informações relativas ao e-Social e aquelas relativas à RAIS;

e) o Ministério da Previdência e Assistência Social, para geração das informações relativas ao regime próprio de previdência social;

f) o Ministério do Trabalho, gerando as informações exigidas.

g) a sociedade, através do Portal da Transparência, viabilizando o controle social.

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **Sítio Oficial** – disponibiliza na rede mundial de computadores o sítio oficial do Poder Executivo, que será desenvolvido e mantido pela empresa contratada, onde serão disponibilizadas as informações básicas sobre a administração Municipal, na forma determinada na legislação em vigor;

▶ **Ouvidoria** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permite obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente.

▶ **Contracheque online** – o módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;

▶ **GNFS-e - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);

▶ **Portal da Transparência** - publica em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

São Pedro do Piauí- PI, 18 de outubro de 2022.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Assinado de forma digital por
JOSE MARIA RIBEIRO DE
AQUINO JUNIOR:82898260363
Data: 2022.10.18 14:02:36
-03'00"

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:32 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **46CE.96F3.A17D.1A1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.